CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2006

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, nos termos do § 3.º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.º - O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre na data da última sessão ordinária do ano que anteceder ao segundo biênio.

§1º – A eleição a que se refere este artigo será realizada em sessão dedicada exclusivamente ao assunto, no horário a ser designado pelo Presidente da Câmara, mediante comunicação aos Vereadores, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 2º - Os Vereadores eleitos serão empossados no dia primeiro de janeiro do ano subseqüente ao processo eletivo."

Art. 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO 1º Turno
Em 16 de Agosto de 2006
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO 2º Turno
Em 30 de Agosto de 2006
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 08 de agosto de 2006.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
PRESIDENTE

ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
VICE-PRESIDENTE

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
SECRETÁRIO

MARCOS ADRIANO RAUTA
TESOUREIRO

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

Continuação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2006

JUSTIFICATIVA:

O processo de eleição para os cargos da Mesa Diretora, tal como está definido atualmente, dificulta sobremaneira a disputa, pois precede a um período de festas e se desenvolve no decorrer do recesso parlamentar. Assim, a exemplo de outras Casas Legislativas, espera-se a adoção das disposições ora propostas, a fim de que a renovação em referência ocorra com absoluta tranqüilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 08 de Agosto de 2006
PROTOCOLISTA